



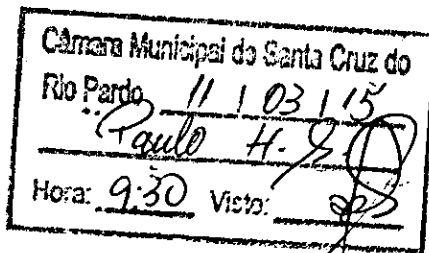
# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27, APROV. 09/103/15



## LEI Nº 2864, DE 10 DE MARÇO DE 2015.



*"Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências".*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica a área de terras abaixo descrita, Incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a futura implantação de loteamento, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 33.446, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

"Um imóvel rural (com área de 12,3328227273 alqueires paulistas ou 298.454,31m<sup>2</sup>), situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição no marco 7, cravado na intersecção do imóvel de propriedade de Narciso Nardo e o Loteamento Bosque Lorenzetti (matrícula nº 30.483); segue na confrontação deste último imóvel nos seguintes rumos e distâncias: 24°13'06"NW, em 600,66 metros, até o marco 8; 65°46'54"SW, em 4,58 metros, até o marco 9 e 24°13'06"NW, em 50,00 metros, até o marco 1; segue no rumo 24°13'06" SE, na distância de 192,00 metros, confrontando com o Residencial Paraíso (matrícula nº 27.461) até o marco L-A; segue no rumo 30°29'33" SE, na distância de 163,00 metros, confrontando com a área verde do Jardim Planalto (matrícula nº 22.754), até o marco O-1; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Aquino Rosso nos seguintes rumos e distâncias: 67°12'32"SW, em 209,80 metros, até o marco P-1, 72°56'24"NW, em 219,22 metros, até o marco Q-1, 73°54'42"SW, em 57,88

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



metros, até o marco R-1; 10°58'25"NW, em 245,53 metros, até o marco S-1; segue confrontando com a área remanescente (matrícula nº 33.447) nos seguintes rumos e distâncias: 35°47'28"NW, em 17,62 metros, até o marco S-2; 54°12'32"SW, em 120,63 metros, até o marco S-3 e 24°13'06"NW, em 728,83 metros, até o marco S-4; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Narciso Nardo no rumo 83°23'23"SE, na distância de 271,30 metros, até o marco inicial 7, encerrando o perímetro". Cadastrado no INCRA com código do imóvel rural n.º 950.203.737.801-0 e matriculado no CRI sob nº 33446 (averbação nº 1 na matrícula nº 30.484 e registro nº 02 na matrícula nº 30.484)

**Artigo 2º** - Remanesce sobre o imóvel as cauções dadas em garantia das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Paraíso (averbação nº 1 na matrícula nº 30.484/averbação nº 01 da matrícula nº 33.446) e no Loteamento "Bosque Lorenzetti" (averbação nº 02 da matrícula 33.446/registro nº 2 da matrícula nº 30.484 e registro nº 4 da matrícula 30.483).

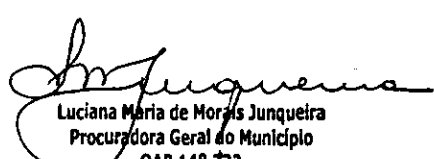
**Artigo 3º** - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2015.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

  
Luciana Maria de Moraes Junqueira  
Procuradora Geral do Município  
OAB 148.722